

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 • ANO IV | N° 863

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	16

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 11 de Novembro de 2025 • ANO IV | N° 863

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 361 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 91, DE 18 DE MAIO DE 2005, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei Complementar nº 91, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte – MT.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso III do artigo 44 da Lei Complementar n.º 91, de 18 de maio de 2005, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44 [...]

[...]

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,90% (vinte e um inteiros e noventa centésimos por cento) relativos ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) (revogado);

b) (revogado);

Art. 3º Ficam acrescidos o inciso X e o parágrafo único ao art. 44 da Lei Complementar nº 91, de 18 de maio de 2005, com as seguintes redações:

X - dos valores recebidos a título de aportes financeiros periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial, em substituição à contribuição suplementar anteriormente adotada.

Parágrafo único. O plano de amortização destinado à cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2025 será realizado por meio de Aportes Periódicos, estabelecidos conforme os valores anuais discriminados no Anexo I, parte integrante desta Lei, observados os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos previstos no Anexo I desta Lei serão realizados em até 12 (doze) parcelas mensais por exercício financeiro.

II - Os valores das parcelas mensais corresponderão à fração do valor anual estabelecido no Anexo I, proporcional ao número de parcelas devidas no respectivo exercício, sendo os referidos valores atualizados anualmente com base na reavaliação atuarial.

III - O valor do déficit atuarial será amortizado proporcionalmente por cada órgão e poder do Município de Guarantã do Norte/MT, na razão de suas respectivas reservas matemáticas de benefícios a conceder, conforme apurado na reavaliação atuarial, estando os valores anuais individualizados no Anexo I.

Art. 4º O art. 48 da Lei Complementar nº 091, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e X, do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 5º O artigo 66 da Lei Complementar nº 091, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos o inciso IV e §1º ao §7º, nos seguintes termos:

Art. 66. A organização administrativa do PREVIGUAR compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária, verificação de contas e julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior;

IV- Comitê de Investimentos, com função de realizar análises técnicas e auxiliar o gestor de investimentos em relação as aplicações financeiras da carteira de investimentos.

§ 1º Os membros dos Conselhos mencionados nos incisos I e II e IV farão jus ao recebimento de gratificação denominada jeton de presença, em razão das atividades desempenhadas nesses colegiados, as quais constituem atividade de interesse público relevante e são indispensáveis à proteção e à gestão dos recursos da autarquia municipal.

§ 2º O jeton de presença tem por objetivo a permanente dedicação, capacitação e desempenho qualificado das funções pelos membros dos órgãos colegiados do RPPS.

§ 3º O pagamento do jeton de presença será efetuado em parcela única na primeira quinzena de dezembro de cada exercício, correspondente ao comparecimento em reuniões, limitado ao máximo de 12 (doze) reuniões anuais.

§ 4º As despesas decorrentes do pagamento do jeton de presença serão empenhadas e liquidadas no fato gerador, conforme a efetiva participação dos membros nas reuniões, e correrão por conta da taxa de administração, prevista em dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual.

§ 5º Os valores correspondentes ao jeton de presença possuem natureza de verba indenizatória, não se incorporando aos vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos, ficando excluídos da base de cálculo do adicional por tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais incidentes sobre a remuneração, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizados como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 6º O recebimento do jeton de presença está condicionado ao cumprimento das exigências de certificação para conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso II do art. 8-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devendo as certificações ser apresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, contado a partir da posse.

§ 7º O pagamento do jeton de presença poderá ser regulamentado por decreto do Poder Executivo e pelo regimento interno dos respectivos Conselhos, observadas as disposições desta Lei.

§ 8º O funcionamento, a composição, as competências e os critérios de atuação do Comitê de Investimentos serão

definidos em regulamento próprio, a ser editado por decreto do Poder Executivo.

§ 9º Aos membros do Comitê de Investimentos aplica-se o mesmo valor de jeton de presença estabelecido para os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, nos termos dos arts. 70 e 71 desta Lei Complementar.

Art. 6º O caput do Art. 68, da Lei Complementar nº 091, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. O Conselho Curador se reunirá sempre com a maioria de seus membros, pelo menos, 5 (cinco) vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que for convocado cabendo-lhe especificamente:

Art. 7º O art. 70 e o §3º do art. 71 da Lei Complementar nº 091, de 18 de maio de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 70. Fica estabelecido que os membros do Conselho Curador farão jus ao valor de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), a título de jeton de presença por reunião, valor este que será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 71. [...]

§ 3º Fica estabelecido que os membros do Conselho Fiscal farão jus ao valor de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), a título de jeton de presença por reunião, valor este que será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 8º No exercício de entrada em vigor desta Lei Complementar, os aportes periódicos mensais instituídos no art. 2º serão devidos proporcionalmente aos meses restantes do respectivo ano, contados a partir da data de sua vigência, deduzidos os valores já recolhidos no mesmo exercício para cobertura do déficit atuarial na forma da legislação anterior, de modo que, ao final do exercício, o total recolhido a título de cobertura do déficit atuarial corresponderá integralmente ao valor anual estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 9º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2025.

Art. 10º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao término do prazo de 90 (noventa

ta) dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; NP 1940/2025

PORTARIA N° 1702/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ELIANI MARCIANO
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PERÍODO DE GOZO	15/12/2025 À 13/01/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/02/2024 À 01/02/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/11/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1943/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1703/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	JUSTINA INES KUHN
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE
PERÍODO DE GOZO	15/12/2025 À 13/01/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	24/04/2023 À 23/04/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/11/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1944/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1704/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE
PERÍODO DE GOZO	08/12/2025 Á 06/01/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/04/2024 Á 01/04/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/11/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1945/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1705/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	VIVIVAINI LAUXEN
CARGO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
PERÍODO DE GOZO	01/12/2025 Á 20/12/2025 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	24/04/2024 Á 23/04/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/11/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1946/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1706/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	CESAR LELIS DA SILVA
CARGO	MOTORISTA CATEGORIA “D”
PERÍODO DE GOZO	04/12/2025 À 02/01/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	02/04/2024 À 01/04/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/11/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1947/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1707/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	LADISLAU GUERREIRO CAMPOS
CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
PERÍODO DE GOZO	01/12/2025 À 30/12/2025 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	05/01/2024 À 04/01/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/11/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1948/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1708/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	PAULO FERREIRA DE SOUZA
CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
PERÍODO DE GOZO	15/12/2025 À 13/01/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	14/04/2024 À 13/04/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/11/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1949/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1709/2025.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	VALDECIR FERREIRA
CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
PERÍODO DE GOZO	01/12/2025 À 30/15/2025 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	18/01/2024 À 17/01/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/11/2025, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1950/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1710/2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ADM
PERÍODO DE GOZO	07/01/2026 Á 03/03/2026 (60 DIAS)

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	11/08/2019 A 10/08/2024
-----------------------------	--------------------------------

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/11/2025, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1951/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1711/2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	SIMONE DE FATIMA DO NASCIMENTO
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ADM

PERÍODO DE GOZO	19/11/2025 Á 16/02/2026 (90 DIAS)
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	06/10/2020 A 05/10/2025

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/11/2025, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1952/2025.

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LICENÇA PRÉVIA

LP N°: 26/2025 Válida até:07/11/2026 N° Protocolo:9366/2025 Data do Protocolo:22/09/2025 Considerando a Lei Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011 “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”; a Lei Complementar n° 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do

Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA n° 41/2021, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; e a Portaria n° 785/2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1609/2017, de 08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Inscrição Estadual

CNPJ / CPF 03.239.019/0001-83

Endereço / Localização

Jazida São Miguel Arcanjo, Linha 27, s/n, Zona Rural, Guarantã do Norte, CEP: 78520-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.: 09°53'12.37" S; Long.: 54°28'12.08" O

Atividade Principal CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Atividade Licenciada

Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor

É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta Licença

Conforme Parecer Técnico 26/SEDEC/2025 Guarantã do Norte - MT, 07/11/2025

Taise Raquel Bechlin Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Portaria: 1661/2025

Alberto Marcio Gonçalves
Prefeito Municipal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N°: 26/2025 Válida até:07/11/2027 N° Protocolo:9366/2025 Data do Protocolo:22/09/2025 Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA nº 41/2021, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; e a Portaria nº 785/2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2017, de 08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Inscrição Estadual

CNPJ / CPF 03.239.019/0001-83

Endereço / Localização

Jazida São Miguel Arcanjo, Linha 27, s/n, Zona Rural, Guarantã do Norte, CEP: 78520-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.: 09°53'12.37" S; Long.: 54°28'12.08" O

Atividade Principal CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Atividade Licenciada

Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor

É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta Licença

Conforme Parecer Técnico 26/SEDEC/2025 Guarantã do Norte - MT, 07/11/2025

Taise Raquel Bechlin Secretária de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Portaria: 1661/2025

Alberto Marcio Gonçalves
Prefeito Municipal

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N°: 26/2025 Válida até:31/12/2028 N° Protocolo:9366/2025 Data do Protocolo:22/09/2025 Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA nº 41/2021, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; e a Portaria nº 785/

2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2017, de 08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Inscrição Estadual

CNPJ / CPF 03.239.019/0001-83

Endereço / Localização

Jazida São Miguel Arcanjo, Linha 27, s/n, Zona Rural, Guarantã do Norte, CEP: 78520-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.: 09°53'12.37" S; Long.: 54°28'12.08" O

Atividade Principal CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Atividade Licenciada

Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor

É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta Licença Conforme Parecer Técnico 26/SEDEC/2025

Esta Licença de Operação refere-se à área requerida junto à ANM sob Processo nº 867.107/2025

Solicitar renovação da presente licença 90 (noventa) dias antes da data de validade

Guarantã do Norte - MT, 07/11/2025

Taise Raquel Bechlin
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Portaria: 1661/2025

Alberto Marcio Gonçalves
Prefeito Municipal

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº: 25/2025 Válida até:07/11/2026 Nº Protocolo:10432/2025 Data do Protocolo:13/10/2025 Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA nº 41/2021, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; e a Portaria nº 785/2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2017, de 08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Inscrição Estadual

CNPJ / CPF 03.239.019/0001-83

Endereço / Localização

Rua das Itaúbas, s/n, Centro, Guarantã do Norte-MT, CEP: 78520-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. -9.951507°, Long. -54.912329°

Atividade Principal CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Atividade Licenciada Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos)

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor

É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta Licença

Conforme Parecer Técnico 25/SEDEC/2025

Guarantã do Norte - MT, 07/11/2025.

_____**Taise Raquel Bechlin**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e TurismoPortaria: 1661/2025

_____**Alberto Marcio Gonçalves**Prefeito Municipal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº: 25/2025 Válida até:07/11/2027 Nº Protocolo:10432/2025 Data do Protocolo:13/10/2025 Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA nº 41/2021, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; e a Portaria nº 785/2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econô-

mico Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2017, de 08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Inscrição Estadual

CNPJ / CPF 03.239.019/0001-83

Endereço / Localização

Rua das Itaúbas, s/n, Centro, Guarantã do Norte-MT, CEP: 78520-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. -9.951507°, Long. -54.912329°

Atividade Principal CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Atividade Licenciada Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos)

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigorÉ obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta Licença

Conforme Parecer Técnico 25/SEDEC/2025

Guarantã do Norte - MT, 07/11/2025.

_____**Taise Raquel Bechlin**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e TurismoPortaria: 1661/2025

_____**Alberto Marcio Gonçalves**Prefeito Municipal

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 25/2025 Válida até:31/12/2028 Nº Protocolo:10432/2025 Data do Protocolo:13/10/2025 Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do

caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA nº 41/2021, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; e a Portaria nº 785/2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2017, de 08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Inscrição Estadual

CNPJ / CPF 03.239.019/0001-83

Endereço / Localização

Rua das Itaúbas, s/n, Centro, Guarantã do Norte-MT, CEP: 78520-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. -9.951507°, Long. -54.912329°

Atividade Principal CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Atividade Licenciada Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos)

RestriçõesAs contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor

É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta Licença Conforme Parecer Técnico 25/SEDEC/

2025Solicitar renovação da presente licença 90 (noventa) dias antes da data de validade

Guarantã do Norte - MT, 07/11/2025.

Taise Raquel BechlinSecretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e TurismoPortaria: 1661/2025

Alberto Marcio GonçalvesPrefeito Municipal

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº: 24/2025 Válida até:07/11/2026 Nº Protocolo:9636/2025 Data do Protocolo:29/09/2025 Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA nº 41/2021, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; e a Portaria nº 785/2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2017, de 08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Inscrição Estadual

CNPJ / CPF 03.239.019/0001-83

Endereço / Localização

Rua das Itaúbas, s/n, Centro, Guarantã do Norte-MT,
CEP: 78520-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.
-9.951507°, Long. -54.912329°

Atividade Principal CNAE: 84.11-6-00 - Administração
pública em geral

Atividade Licenciada Coleta de resíduos não perigosos
(Transportadora de Resíduos Urbanos)

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legisla-
ção em vigor

É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no lo-
cal da atividade licenciada juntamente com a licença
emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade
desta Licença

Conforme Parecer Técnico 24/SEDEC/2025

Guarantã do Norte - MT, 07/11/2025.

_____Taise Raquel BechlinSe-
cretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Meio Ambiente e TurismoPortaria: 1661/2025

_____Alberto Marcio Gonçalves-
Prefeito Municipal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N°: 24/2025 Válida até:07/11/2027 N° Protocolo:9636/
2025 Data do Protocolo:29/09/2025 Considerando a Lei
Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011 "Fixa
normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do
parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a
cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal
e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do
exercício da competência comum relativas à proteção das
paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambien-
te, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e
à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera
a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981"; a Lei Comple-
mentar n° 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do
Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA n° 41/2021, que
dispõe sobre os critérios para a descentralização do licen-

ciamento ambiental para os municípios; e a Portaria n° 785/
2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar
licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio
Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1609/2017, de
08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Prote-
ção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e
dá outras providências, concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Inscrição Estadual

CNPJ / CPF 03.239.019/0001-83

Endereço / Localização

Rua das Itaúbas, s/n, Centro, Guarantã do Norte-MT,
CEP: 78520-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.
-9.951507°, Long. -54.912329°

Atividade Principal CNAE:84.11-6-00 Administração pú-
blica em geral

Atividade Licenciada Coleta de resíduos não perigosos
(Transportadora de Resíduos Urbanos)

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legisla-
ção em vigor

É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no lo-
cal da atividade licenciada juntamente com a licença
emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade
desta Licença

Conforme Parecer Técnico 24/SEDEC/2025

Guarantã do Norte - MT, 07/11/2025.

_____Taise Raquel BechlinSecretária
Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambi-
ente e TurismoPortaria: 1661/2025

_____Alberto Marcio GonçalvesPre-
feito Municipal

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 24/2025 Válida até:31/12/2028 N° Protocolo:9636/2025 Data do Protocolo:29/09/2025 Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 “Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Resolução CONSEMA nº 41/2021, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; e a Portaria nº 785/2019, de 12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2017, de 08/08/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências, concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Inscrição Estadual

CNPJ / CPF 03.239.019/0001-83

Endereço / Localização

Rua das Itaúbas, s/n, Centro, Guarantã do Norte-MT, CEP: 78520-000 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. -9.951507°, Long. -54.912329°

Atividade Principal CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Atividade Licenciada Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos)

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor

É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta Licença Conforme Parecer Técnico 24/SEDEC/2025 Solicitar renovação da presente licença 90 (noventa) dias antes da data de validade

Guarantã do Norte - MT, 07/11/2025.

Taise Raquel Bechlin Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Portaria: 1661/2025

Alberto Marcio Gonçalves
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

Pregão Eletrônico nº 37/2025 e Processo de compra nº 1758/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 271/2025.

Contratada: PW SOUND LTDA, CNPJ Nº 59.476.851/0001-58

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R\$ 62.968,66 (sessenta e dois mil e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026.

Data: 06/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2025.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/
2025**

Pregão Eletrônico nº 37/2025 e Processo de compra nº 1758/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 272/2025.

Contratada: AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR-TACAO LTDA, CNPJ Nº 52.171.660/0001-39

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R\$ 21.414,84 (vinte e um mil e quatro-centos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026.

Data: 06/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2025.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/
2025**

Pregão Eletrônico nº 37/2025 e Processo de compra nº 1758/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 273/2025.

Contratada: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 08.666.165/0001-09

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R\$ 15.415,50 (quinze mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei

Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026.

Data: 06/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2025.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/
2025**

Pregão Eletrônico nº 37/2025 e Processo de compra nº 1758/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 274/2025.

Contratada: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSO-RIOS LTDA, CNPJ Nº 29.583.709/0001-49

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R\$ 14.598,05 (quatorze mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026.

Data: 06/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2025.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/
2025**

Pregão Eletrônico nº 37/2025 e Processo de compra nº 1758/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 275/2025.

Contratada: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, CNPJ Nº 05.607.287/0001-36

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R\$ 24.415,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quinze reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026.

Data: 06/11/2025.

Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/ 2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PIROTECNIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, EXECUÇÃO DE QUEIMA E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **03/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1864/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRO CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE E BACIA, BEM COMO DISPENSER SABONETEIRA/ÁLCOOL EM INOX 304, PAREDE, 1050 ML, DES-TINADOS AO LAR DOS IDOSOS JOSÉ DOLCE, LOCALIZADO EM GUARANTÃ DO NORTE/MT.

DATA DA SESSÃO: 14/10/2025.

HORÁRIO: 08:00h (oito horas).

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL

RESULTADO: Após o regular processamento do certame, declara-se **FRACASSADA** a licitação, considerando que para o item 01, não houve proposta cadastrada no sistema eletrônico e, para o item 02 a proposta apresentada não possibilitou negociação de preço compatível com o valor estimado no Termo de Referência, inviabilizando sua contratação.

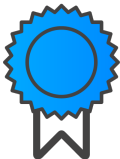
Dessa forma, o certame restou fracassado nos itens acima descritos.

Guarantã do Norte/MT, 10 de Novembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 10 22:30:38 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)